P A R E C E R
TC-003900.989.24-5

Prefeitura Municipal: Elisiário.
Exercício: 2024.
Prefeito: Cássio Roberto Bertelli.
Advogado: Daniel Kruschewsky Bastos (OAB/SP nº 312.114).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELEVANTES. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. IEGM. EVOLUÇÃO POSITIVA DO ÍNDICE GERAL. GESTÃO EFETIVA. IMPROPRIEDADES REMANESCENTES NOS SEGMENTOS AVALIADOS PASSÍVEIS DE RELEVAÇÃO E ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. DEMAIS FALHAS SEM FORÇA SUFICIENTE PARA COMPROMETER OS DEMONSTRATIVOS. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	27,59%
FUNDEB	100%
Magistério	99,94%
Pessoal	48,89%
Saúde	16,54%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 2,77% - R$ 839.426,92
Resultado Financeiro	Positivo = R$ 5.134.822,34
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada das 10h de 9 de junho de 2026 às 17h de 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Elisiário, relativas ao Exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SLK5-FAFW-7MIG-4IBU

Determina, à Fiscalização, quando do próximo Roteiro de Inspeção, que verifique a efetiva implementação das medidas anunciadas nas alegações de defesa (evento 42.1) sobre os tópicos que seguem: Demais Informações sobre o FUNDEB (ampliação de salas de aula e reformas nas Unidades Escolares indicadas; medidas destinadas à habilitação para o recebimento da complementação VAAR); i- Planejamento (regulamentação do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos); i-Educação (reforma de unidade escolar, aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância); i-Saúde (adequação estrutural com vistas à obtenção de AVCB); i-Ambiente (atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos); i-Cidade (aprovação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Elisiário, formalizado por meio do Projeto de Lei nº 043/2025); e Gestão do Departamento de Saneamento (reajuste tarifário, programa de recuperação de receita, aquisição de novos hidrômetros e modernização das redes para redução de perdas).

Diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB na Unidade de Saúde apontada pelo Órgão Fiscalizador (evento 21.36, fl.22), determina, ainda, o envio de Ofício ao Comando da aludida Corporação para suas devidas providências.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SLK5-FAFW-7MIG-4IBU